**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

**DESPACHO DO MINISTRO**

**Em, 12 de junho de 2013**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, com redação dada pelo Decreto nº 2.349, de 15 de outubro de 1997, e pelo Decreto nº 3.025, de 12 de abril de 1999, autoriza o afastamento do País do(s) seguinte(s) servidor(es):

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS, Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, de 14 a 19.06.2013, trânsito incluso, para participar do Simpósio "O Brasil & Século 21", em Boston - Estados Unidos da América, com ônus GM/MEC (½ diária no período), art. 1º, IV e § 1º (Processo nº 23123.002002/13-75).

**ALOIZIO MERCADANTE OLIVA**

***(Publicação no DOU n.º 112, de 13.06.2013, Seção 2, página 14)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E**

**PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIAS DE 12 DE JUNHO DE 2013**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o Artigo 16 do Anexo I do Decreto 6.317, de 20 de dezembro de 2007 resolve:

Nº 293 - Art.1º Constituir Comissão com o objetivo de analisar o cronograma e a forma de divulgação dos resultados das Avaliações Educacionais do INEP, composto pelos seguintes membros:

Alexandre André dos Santos

Antônio José Vieira Paiva Neto

Arnóbio Marques de Almeida Junior

Carlos Eduardo Moreno Sampaio

Flávia Maria de Barros Nogueira

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

Maria Nilene Badeca da Costa

Art. 2º A Comissão será presidida pelo Presidente do INEP e, em sua ausência, por substituto legal.

Art. 3º Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá convidar outros especialistas para participarem de suas reuniões, com o objetivo de auxiliar as discussões relativas a temas sobre os quais detenham notório conhecimento.

Art. 4º O gabinete da Presidência do INEP prestará o assessoramento técnico e administrativo necessários ao funcionamento da Comissão.

Art. 5º Revoga a Portaria nº 199, de 26 de abril de 2013.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CLÁUDIO COSTA**

***(Publicação no DOU n.º 112, de 13.06.2013, Seção 2, página 25)***